



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 29 DE JUNHO DE 2015

(PUBLICADA NO D.O.U EM 24/08/2015)

Estabelece as prioridades para aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referidos no inciso II, do § 1º do art. 17, da Lei nº 9.648, de 1998, com a redação dada pelo art. 28, da Lei nº 9.984, de 2000, para os exercícios orçamentários de 2016 e 2017.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis n^{os} 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno; e

Considerando que o § 4º do art. 21 da Lei nº 9.984, de 2000, estabelece que as prioridades de aplicação de recursos a que se refere o caput do art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997, serão definidas pelo CNRH, em articulação com os respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando que o art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 9.984, de 2000, estabelece, no inciso II do § 1º, que setenta e cinco centésimos por cento do valor da energia produzida constituem pagamento pelo uso dos recursos hídricos e serão aplicados, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997, na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH;

Considerando que o Plano de Aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos pagos pelas usinas hidroelétricas está vinculado à proposta orçamentária da Agência Nacional de Águas-ANA, sendo encaminhada anualmente pelo Poder Executivo Federal ao Congresso Nacional para aprovação;

Considerando a Resolução CNRH nº 58, de 30 de janeiro de 2006, que aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos, seus Programas e Subprogramas;

Considerando a Resolução CNRH nº 135, de 14 de dezembro de 2011, que aprova o documento “Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH: Prioridades 2012–2015”, como resultado da primeira revisão do PNRH;

Considerando a importância da articulação do processo de revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos com a definição das prioridades para a aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água referidos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo artigo 28 da Lei nº 9.984, de 2000, resolve:

Art. 1º A aplicação dos recursos provenientes da cobrança de que trata o inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 1998, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 9.984, de 2000, deverá priorizar para os exercícios orçamentários 2016 e 2017 os Programas e Subprogramas do Plano Nacional de Recursos Hídricos listados no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente

NEY MARANHÃO
Secretário Executivo

ANEXO

Relação de Programas e Subprogramas do PNRH priorizados para aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos

| PROGRAMAS | SUBPROGRAMAS |
|---|---|
| II. Desenvolvimento Institucional da Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Brasil | Organização e apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. |
| | Apoio à organização de Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos. |
| | Sustentabilidade econômico-financeira da gestão de recursos hídricos. |
| III. Desenvolvimento e Implementação de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos | Rede hidrológica quali-quantitativa nacional. |
| | Metodologias e sistemas de outorga de direitos de uso de recursos hídricos. |
| | Planos de recursos hídricos e enquadramento de corpos de águas em classes de uso. |
| IV. Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação, Comunicação e Difusão de informações em Gestão Integrada de Recursos Hídricos | Desenvolvimento, consolidação de conhecimento, inclusive os conhecimentos tradicionais, e de avanços tecnológicos em gestão de recursos hídricos. |
| | Capacitação e educação, em especial ambiental, para a gestão de recursos hídricos. |
| VI. Usos Múltiplos e Gestão Integrada de Recursos Hídricos | Gestão em áreas sujeitas a eventos hidrológicos ou climáticos críticos. |
| | Gestão da oferta, da ampliação, da racionalização e do reuso de água. |
| | Gestão de demandas, resolução de conflitos, uso múltiplo e integrado de recursos hídricos. |
| | Saneamento e gestão ambiental de recursos hídricos no meio urbano. |
| | Conservação de solos e águas – manejo de microbacias no meio rural. |
| VII. Programas Setoriais voltados aos Recursos Hídricos | Despoluição de bacias hidrográficas. |
| X. Gestão Ambiental de Recursos Hídricos na Região Amazônica | |